



PROJETO DE LEI Nº003/2018

Autoriza Concessão de direito real uso de Imóvel propriedade do Município, para fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de direito real de uso do imóvel de sua propriedade, localizado na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº73, Bairro Centro, nesta cidade de Rio Novo.

§1º- A concessão de direito real de uso do imóvel ora descrito é destinada para a Associação dos Cavaleiros da Cultura, inscrita no CNPJ Nº10.428.388/0001-80, cujo objetivos sociais são as Atividades de Organizações Associativas ligadas à Cultura e à Arte.

§ 2º - A concessão será outorgada por termo administrativo ou contrato, nele fazendo-se constar os direitos, encargos e obrigações mencionadas nesta lei.

§ 3º - A concessão de direito real de uso de que trata esta lei, fundamentar-se-á na Lei da Organização Municipal de Rio Novo, conforme disposto nos arts. 10, IX, , 66 VII, 99 " caput" e § 1º , 102 "caput" e § 1º, e, demais legislação atinentes à espécie.

Art. 2º- A Associação não poderá hipotecar, emprestar, doar, alugar, transferir, ceder o imóvel nem a respectiva concessão de uso, sob pena de rescisão do contrato e imediata devolução do imóvel ao Município, sem direitos a indenizações ou restituições sob qualquer título.

Parágrafo Único - Não poderá a Associação realizar benfeitorias fixas e irremovíveis no imóvel sem prévia autorização do Município, e, estas se realizadas, passarão a integrar o imóvel sem direitos a indenização, restituição ou retenção, mesmo nos casos de rescisão ou extinção do contrato.

*Recebido em
06/03/2018
E. J. Dutra Borges*



Art. 3º - Na hipótese de encerramento ou paralisação das atividades da associação, ou de descumprimento das obrigações dispostas no artigo anterior, ocorrerá a rescisão do contrato de concessão, obrigando-se a concessionária a desocupar o imóvel restituindo-o ao Município em perfeitas condições de ocupação e uso.

Art. 4º - O período de vigência do contrato de concessão de uso real, será 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante contrato após a efetiva comprovação do regular funcionamento da Associação, cuja certificação se dará pela comprovação do efetivo exercício dos objetivos sociais e cumprimento das obrigações legais.

Art. 5º - A associação da Cultura assumirá a Biblioteca Pública Municipal "Professor Antônio Rezende" que funcionará nas dependências do imóvel objeto dessa concessão, com a devida manutenção do vínculo público.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 05 de março de 2018

Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo



Rio Novo, 05 de março de 2018

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo,
Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos à Egrégia Câmara Municipal de Rio Novo, o Projeto de Lei nº 003/2018 que autoriza Concessão de Uso de Imóvel de propriedade do Município para a Associação dos Cavaleiros da Cultura, inscrita no CNPJ Nº 10.428.388/0001-80.

Conforme é de conhecimentos a Associação dos Cavaleiros da Cultura é uma entidade associativa que desenvolve atividades ligadas à Cultura e à Arte, proporcionando aos jovens de nossa cidade cursos, espaços de leituras dentre outras atividades realizadas no prédio onde hoje encontra-se instalada, portanto, nada mais justo que o município conceda esse benefício à respectiva associação.

Por tratar-se de um projeto de grande relevância esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa no acolhimento e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sem mais apresentamos nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo